



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 3746520000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 000976/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01191/2021 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias.

08.005-Gabinete do Secretario e dependencias

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.005.08.122.0013.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	
08.005.08.122.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	7.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Suplementado:	15.000,00

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2022.


08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.08.244.0013.2103.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Reduzido:	15.000,00

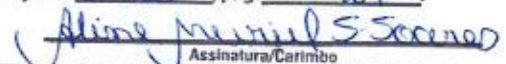
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 20, Abril de 2022



JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 138º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 20/04/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 22/04/22, ano XVII, edição nº 3965, pág. 169.


Assinatura/Carimbo

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 976/2022

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT CNPJ: 37465200000120 AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro Telefone 06635771152 gabineto.cbn@gmail.com</p>
---	---

DECRETO Nº 000976/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01191/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias.

08.005-Gabinete do Secretario e dependencias

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.005.08.122.0013.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	
08.005.08.122.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material De Consumo	7.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Suplementado:	15.000,00

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2022.

08.001-Fundo Municipal de Assistencia Social

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.08.244.0013.2103.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:	15.000,00
Total Parcial Reduzido:	15.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 20, Abril de 2022

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL